EDITAL 24/2026 – PROPESP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
COOPERAMAIS TECNOLOGIA - ICT

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da Seleção Pública de Projetos para o desenvolvimento de soluções tecnológicas para a Agricultura Familiar, em parceria com cooperativas da Agricultura Familiar.

1. OBJETIVO E LINHAS TEMÁTICAS

1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro não reembolsável à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação apresentados por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas, para o desenvolvimento de soluções tecnológicas adaptadas à realidade da agricultura familiar brasileira, promovendo o aumento da oferta de alimentos e o desenvolvimento econômico e social do País.

1.2. Fomentar a cooperação entre ICTs e cooperativas da agricultura familiar, assegurando que os desenvolvimentos tecnológicos estejam alinhados às necessidades reais do campo e possam alcançar escala de adoção, com as cooperativas atuando como agentes fundamentais na identificação de demandas, colaboração no desenvolvimento, validação tecnológica e difusão das soluções junto aos produtores rurais.

1.3. São **objetivos** específicos desta Chamada:

1.3.1. Fortalecimento da capacitação das cooperativas da agricultura familiar para a inovação;

1.3.2. Aumento da tecnificação dos pequenos produtores;

1.3.3. Aumento da agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;

1.3.4. Aproveitamento de resíduos e eficiência energética.

1.4. Para fins desta Seleção Pública, serão passíveis de apoio as propostas aderentes às **linhas temáticas** abaixo, cujo detalhamento pode ser verificado no **Anexo I**:

1.4.1. **Linha Temática 1: Comercialização, Acesso a Mercados e Logística Cooperativa**: Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de soluções tecnológicas, organizacionais e operacionais que ampliem a capacidade das cooperativas da agricultura familiar de comercializar, distribuir e acessar mercados institucionais e privados;

1.4.2. **Linha Temática 2: Desenvolvimento de Cadeias Produtivas e Agroindustrialização Cooperativa**: Os projetos desta Linha Temática deverão

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

desenvolver, adaptar, validar e difundir tecnologias, processos, modelos organizacionais e soluções inovadoras que fortaleçam as cadeias produtivas da agricultura familiar, ampliem a agregação de valor, a qualidade dos produtos, a capacidade de processamento, beneficiamento e industrialização das cooperativas, promovendo maior competitividade, geração de renda e inserção em mercados públicos e privados;

1.4.3. **Linha Temática 3: Gestão da Inovação, Transformação Digital e Absorção Tecnológica**: Os projetos desta Linha Temática deverão desenvolver, validar e implementar metodologias, ferramentas, modelos de gestão e soluções digitais que fortaleçam a capacidade das cooperativas de agricultura familiar de identificar oportunidades, absorver, adaptar, gerenciar e difundir inovações tecnológicas e organizacionais, ampliando sua competitividade e sustentabilidade;

1.4.4. **Linha Temática 4: Economia Circular**: Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento, validação e difusão de tecnologias, processos e modelos de negócio voltados à valorização de resíduos, subprodutos e efluentes gerados pelas atividades agropecuárias e agroindustriais, ampliando a circularidade dos recursos, a geração de valor agregado e a sustentabilidade econômica e ambiental das cooperativas;

1.4.5. **Linha Temática 5: Eficiência Energética e Resiliência Climática**: Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento, validação e difusão de tecnologias inovadoras para aumento da eficiência energética, otimização do uso de recursos naturais e fortalecimento da resiliência climática das cooperativas e das cadeias produtivas agropecuárias;

2. DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1. Agricultura Familiar: aquela praticada por agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, conforme definido na Lei nº 11.326/2006.

2.2. Cooperativa de Agricultura Familiar: cooperativa singular ou central com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e/ou com atuação comprovada junto aos beneficiários do PNRA.

2.3. CAF: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, regulamentado pelo Decreto nº 9.064/2017.

2.4. Beneficiários do PNRA: famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

2.5. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) Públicas ou Privadas: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei n° 10.973/2004.

2.6. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa,

ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e a projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

2.7. Instituição Proponente: fundação de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item **3** desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

2.8. Instituição Executora Principal: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

2.9. Instituição Coexecutora: ICT parceira que irá contribuir para o desenvolvimento do objeto do instrumento contratual, assumindo a execução de atividades no projeto.

2.10. Interveniente Técnica: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do projeto assumindo obrigações em nome próprio, porém, sem receber recursos disponibilizados com o apoio da Finep.

2.11. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.

2.12. Parceria Formal Prévia: vínculo formalmente estabelecido entre a ICT e uma ou mais cooperativas da agricultura familiar, por meio de instrumento jurídico celebrado com antecedência mínima de 1 (um) ano em relação à data de lançamento desta Chamada, sendo que, no mínimo, 70,0% (setenta por cento) dos associados das cooperativas envolvidas deverão possuir inscrição ativa como Pessoa Física no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

2.13. Material de Consumo: produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades de pesquisas que, com o uso ou manuseio, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.

2.14. Equipe Executora: equipe formada por pesquisadores das ICTs Executoras do projeto que compartilham recursos, conhecimentos, instalações físicas com o objetivo de gerar conhecimento científico; por profissionais especializados que compartilham habilidades específicas e conhecimentos técnicos em uma determinada área de conhecimento, responsáveis por desenvolver e implementar soluções técnicas em um projeto; e pelo apoio envolvido diretamente com a execução do projeto.

2.15. Redes de Pesquisa: parcerias entre ICT executora principal e coexecutora(s) com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa.

2.16. Contrapartida financeira: aporte de recursos financeiros realizado pelo proponente ou executor na conta exclusiva do convênio.

2.17. Plataforma de Apoio e Financiamento (https://financiamento.finep.gov.br) - SISGON sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.

2.18. Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level - TRL*): sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme norma ISO 16290:2013 e descrito no **Anexo II**.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para apresentar proposta ICTs públicas ou ICTs privadas, observados os conceitos dos itens **2.5** a **2.11** e as disposições do item **3** deste edital.

3.2. Apenas ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas observado o disposto no item **10.4** do edital FINEP.

3.3. Serão elegíveis exclusivamente as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas com experiência institucional em pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, transferência de tecnologia, capacitação ou assistência tecnológica voltadas à agricultura familiar e/ou aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

3.4. A ICT deverá comprovar a existência de Parceria Formal Prévia, estabelecida há pelo menos 1 (um) ano antes da data de publicação deste edital, com uma ou mais cooperativas da agricultura familiar com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), sendo que, no mínimo, 70,0% (setenta por cento) dos associados da cooperativa envolvida deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

3.4.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência, contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação da proposta, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Propostas.

3.4.1.1 Serão considerados como instrumentos jurídicos válidos, para fins de atendimento do item 3.4, aqueles que atenderem aos seguintes quesitos formais: i) indicação expressa da ICT e demais atores institucionais do item **3.4**, com os respectivos CNPJs, ii) assinaturas digitais oficiais de todos os representantes legais da parceria, com as respectivas datas e iii) o prazo mínimo da parceria, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

3.4.1.2 O descumprimento dos quesitos formais do item **3.4.1.1** inabilita o documento de parceria para fins deste Edital e da avaliação de mérito da proposta.

3.5. As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

3.5.1. Executoras públicas estaduais, distritais e municipais deverão optar pela inclusão ou não de instituição de apoio, no momento da apresentação da proposta, não sendo admitida a inclusão de instituição de apoio posteriormente.

3.6. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

3.7. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

3.8. Instituições de apoio a ICTs estaduais, distritais e municipais deverão apresentar o instrumento contratual (convênio, contrato ou instrumento congênere) que rege a relação com a ICT apoiada no momento da contratação.

3.9. As instituições privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 94, inciso VIII, da Lei 15.321/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA

4.1. Cada ICT **Executora Principal** poderá participar de **uma única proposta**, que deverá ser encaminhada via *Formulário de Apresentação de Propostas* na *Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON*.

4.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma ICT como Executora Principal acarretará a eliminação de todas as suas propostas, mesmo que de linhas temáticas distintas.

4.2. Cada proposta pode ser apresentada por apenas uma ICT Executora isoladamente ou por uma Instituição Executora em conjunto com Instituição(ões) coexecutora(s) (Rede de Pesquisa).

4.2.1. A participação de uma ICT como Executora Principal não impede sua participação como Coexecutora em outras propostas.

4.3. Serão apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade, conforme item **2.11**.

4.3.1. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs (órgãos, departamentos, unidades, filiais, etc) vinculadas a uma mesma entidade, ainda que possuam CNPJ próprio, porém derivado do CNPJ da entidade dotada de personalidade jurídica própria.

4.3.2. Para ICTs públicas diretamente vinculadas a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal o disposto no item **5.3** não se aplica, sendo que a limitação de apoio deverá observar a estrutura administrativa da Instituição a que a ICT se vincula.

4.3.3. Para aplicação desta regra, serão selecionadas para apoio as propostas mais bem ranqueadas na etapa de Análise de Mérito do edital.

4.4. O conteúdo da proposta deverá observar, **obrigatoriamente**, os requisitos elencados nos **Anexos IV** (Exigências para avaliação dos itens de orçamento).

4.5. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para apoio a projeto de pesquisa aplicada específico em uma das linhas temáticas descritas no item **1.4** e para a cobertura de gastos com a melhoria de infraestrutura instalada obrigatoriamente relacionada ao projeto de pesquisa e à temática selecionada.

4.6. O estágio inicial, antes da execução do projeto, do produto ou processo inovador a ser desenvolvido deve estar no nível de maturidade tecnológica a partir do TRL 3, conforme definições do **Anexo II**.

4.7. Como apoio ao projeto de pesquisa aplicada específico, será autorizada a compra de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da pesquisa, contratação de serviços especializados e contratação de pessoal dedicado ao projeto.

4.8. Será permitida a aquisição de equipamentos, de valor unitário a partir de R$ 50.000,00 desde que necessários a execução do Projeto.

4.9. A equipe executora da proposta deverá ser composta exclusivamente por pessoas vinculadas à ICT Executora e eventuais ICTs Coexecutoras, tendo como Coordenador Geral e Coordenador do Subprojeto pessoas com vínculo empregatício com a ICT Executora Principal.

4.10. A proposta deverá apresentar Carta de Manifestação de Interesse da Cooperativa e Extrato para Empreendimento Familiar Rural, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo VII**.

4.11. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, em especial as seguintes questões:

4.11.1. Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição e de cada unidade participante para a área temática escolhida;

4.11.2. Descrever claramente o produto ou processo a ser desenvolvido;

4.11.3. Descrever claramente o objeto/problema a ser tratado, bem como de que forma o resultado do projeto irá beneficiar a cooperativa parceira;

4.11.4. Especificar o grau de inovação e ineditismo do projeto de pesquisa;

4.11.5. Justificar o enquadramento da proposta e do produto ou processo inovador a ser desenvolvido na Linha Temática. Apresentar o TRL Inicial, bem como as justificativas e comprovação para tal enquadramento;

4.11.6. Informar o TRL Final, pretendido ao final do projeto;

4.11.7. Apresentar a Metodologia de pesquisa para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

4.11.8. Apresentar o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo e as medidas de mitigação desses riscos;

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

4.11.9. No caso de projeto prever coexecutores, apresentar como estes contribuirão para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou se beneficiarão do produto ou processo desenvolvido;

4.11.10. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei n° 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto n° 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta;

4.11.11. Relatar experiência e dedicação da equipe executora das ICTs participes, sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida;

4.11.12. Relacionar os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar ao cronograma físico, conforme modelo do **Anexo VIII**;

4.11.13. Apresentar os resultados e impactos esperados da proposta, evidenciando, sempre que possível, indicadores quantitativos que demonstrem as externalidades geradas e os efeitos de transbordamento para a cadeia produtiva relacionada à linha temática, considerando seus impactos diretos e indiretos.

4.11.14. A cooperativa proponente deverá possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica ativo e comprovar que, no mínimo 70,0% (setenta por cento) de seu quadro de cooperados é constituído por agricultores familiares detentores de CAF Pessoa Física ativo, conforme informações constantes do CAF Pessoa Jurídica e/ou documentação oficial emitida pelo órgão competente.

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1. É permitida a destinação de itens apenas para as ICTs Executora Principal e Co-executoras, exceto as Despesas Operacionais e Administrativas, que serão destinadas para a Proponente.

5.2. Os itens solicitados deverão ter relação direta com a execução do projeto de pesquisa e/ou com a preparação da infraestrutura necessária para sua execução.

5.3. Despesas Correntes:

5.3.1. Passagens, Diárias e Despesa de Locomoção:

5.3.1.1. Exclusivamente para membros da equipe executora, em atividades estritamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

5.3.2. Material de consumo nacional ou importado:

5.3.2.1. Para aquisição de peças de reposição, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;

5.3.2.2. Para aquisição de materiais e insumos necessários para realização das pesquisas;

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

5.3.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

5.3.3.1. Para despesas com contratação de serviços especializadas necessários à execução do projeto de pesquisa;

5.3.3.2. Para manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

5.3.3.3. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a **20% do valor dos itens importados**;

5.3.3.4. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

5.3.3.5. Serviços de instalação de equipamentos;

5.3.3.6. Aquisição de *software* especializado associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

5.3.3.7. Serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;

5.3.3.8. Serviços relacionados à divulgação dos resultados do projeto / Inscrição em congressos.

5.3.4. Serviços de Terceiros – Bolsas:

5.3.4.1. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do **Anexo V**.

5.3.4.2. A despesa com bolsas será admitida somente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.

5.3.4.3. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas, bem como as regras para sua utilização deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme o **Anexo V**, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET).

5.3.4.4. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, prestação de contas, entre outros.) é de responsabilidade da instituição proponente.

5.3.5. Pagamento de pessoal:

5.3.5.1. A proposta poderá prever a concessão de pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do **Anexo VI**;

5.3.5.2. Os profissionais a serem contratados com recursos do projeto devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

5.4. Despesas de Capital

5.4.1. Equipamentos e materiais permanentes, incluindo eventuais acessórios previstos no mesmo item com valor unitário igual ou superior a R$50.000,00.

5.4.2. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R$ 50.000,00, exclusivamente que se caracterizem como *nobreaks*, *chiller*, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R$ 50.000,00;

5.4.3. Pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução no valor máximo de R$ 376.353,48 (valor previsto no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, considerando a atualização monetária prevista em decreto).

5.4.4. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel ou comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel por prazo superior ao de execução do projeto (vide item 15.5.1).

5.4.5. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

5.4.6. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder **70,0% do valor solicitado**.

5.4.7. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou obras inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep.

5.4.8. São **vedadas** despesas com obras que não se enquadrem no disposto no item **5.4.3**.

6. VALOR SOLICITADO À FINEP

6.1. O valor solicitado na proposta não poderá ultrapassar **R$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), não podendo ser inferior a **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais);

6.2. As propostas que não observarem os limites do item acima serão eliminadas.

6.3. Os itens de orçamento deverão observar, **obrigatoriamente**, os requisitos de documentação elencados nos **Anexos III, IV e V**, sob risco de inabilitação, nos termos do item **8.2.1** deste edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O prazo de execução da proposta deverá ser de **até 36** (trinta e seis) meses, prorrogável,

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

justificadamente, a critério da Finep.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - FINEP

8.1. **Habilitação da proposta**: Essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/convenente, executora e de eventuais coexecutores e intervenientes técnicos	**3**
2	Envio do Cadastro na plataforma da Finep pela Proponente e pelas ICTs Executoras (segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*") e de eventuais ajustes até a data e o horário limite	**10.4** e **14 do edital FINEP**
3	Envio da proposta via plataforma da Finep até a data e o horário limites	**10.1** e **14 do edital FINEP**
4	Apresentação de uma única proposta por ICT executora	**4.1**
5	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep	**4**
6	Atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta	**7**
7	Atendimento à LDO 2026, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	**8 do edital FINEP**
8	Valor total de Despesas de Capital atendendo ao limite de 70,0% do valor solicitado	**5.4.6**
9	Nível de maturidade tecnológica inicial declarado na proposta atendendo o mínimo de TRL 3	**4.6**
10	Apresentação da relação entre os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar com o ao cronograma físico, conforme modelo do **Anexo VIII**	**4.11.12**
11	Carta de Manifestação de Interesse da Cooperativa, conforme **Anexo VII**, e. Extrato do CAF Pessoa Jurídica e/ou documentação oficial emitida pelo órgão competente.	**4.10** **4.11.14**

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
12	Apresentação da cópia da Política de Inovação para as propostas que indicarem ICTs públicas como entidade gestora, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei n° 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto n° 9.283/2018 **(Item 4.6).**	**4.11.10**
13	Documento comprobatório da parceria de no mínimo 1 (um) ano da data de lançamento do edital entre a ICT executora e a cooperativa.	**3.4.1**

8.1.1. O exame dos requisitos formais poderá, total ou parcialmente, ser realizado de forma automática pela Plataforma de Apoio e Financiamento, durante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta;

8.1.2. Os requisitos que não possam ser verificados de forma automática, serão objeto de Formulário de Habilitação da proposta, que embasará a decisão de habilitação;

8.1.3. As propostas que não atenderem, cumulativamente, a todos os critérios do item **8.1** serão eliminadas, ou seja, o não atendimento a qualquer dos critérios do item **8.1** acarretará a eliminação da proposta.

8.2. **Habilitação dos itens de orçamento:** Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização.

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Adequação dos documentos previstos para os itens solicitados	**6.3** e **Anexos III, IV e V**
2	Atendimento ao tipo de despesas apoiadas	**6.3**

8.2.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

8.2.2. Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 138, §1º, inciso III da Lei 15.321/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

8.2.3. As propostas e os itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a etapa de Avaliação de Mérito e serão analisados quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

8.3. **Processo de Análise de Mérito:** O Comitê de Avaliação analisará o mérito, segundo o quadro de critérios a seguir:

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1 – Aderência da proposta aos objetivos da chamada e à linha de apoio Mérito e abrangência do projeto de pesquisa aplicada, o grau de inovação do produto ou processo a ser desenvolvido, demonstrando a aderência à Linha Temática escolhida.	**1-5**	**5**
2 – Resultados, impactos e externalidades esperados Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta. Avaliação se o projeto em questão apresentará externalidades positivas relevantes e quantificáveis e potencial efeito transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática.	**1-5**	**5**
3- Parcerias estratégicas estabelecidas com as Cooperativas e outras ICTs. Avaliação se a instituição executora e demais integrantes da proposta e as cooperativas parceiras apresentam elevada complementaridade (conhecimentos, capacidade das equipes, infraestrutura de laboratórios, equipamentos, entre outros) e sinergia para o desenvolvimento do projeto, bem como se as soluções tecnológicas desenvolvidas pelas ICTs se mostram adequadas aos problemas apresentados pelas cooperativas da agricultura familiar, sendo considerada a efetiva correspondência entre a solução proposta e o problema posto pela cooperativa parceira, e se possíveis parceiros relacionados podem contribuir sobremaneira para a geração do valor agregado do produto, processo ou serviço inovador, decorrente do desenvolvimento da pesquisa.	**1-5**	**5**
4 - Equipe Qualificação e competência da equipe executora para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, verificando a sua aderência à proposta. Serão consideradas a dedicação e as competências necessárias para a execução do projeto de pesquisa.	**1-5**	**4**

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
5 – Adequação da metodologia de desenvolvimento do projeto, considerando os riscos tecnológicos e as medidas de mitigação Avaliação se a metodologia se apresenta adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada específico, indicando o risco tecnológico, a viabilidade técnica e o potencial avanço que representará para a área temática escolhida. Serão melhor avaliados projetos com risco tecnológico alto, desde que o risco esteja devidamente caracterizado e mitigado.	**1 a 5**	**4**
6 – Adequação da infraestrutura já existente e proposta para o desenvolvimento do projeto, bem como o seu caráter multiusuário Esta chamada pressupõe que já exista capacidade instalada em termos de infraestrutura de pesquisa para a respectiva área temática escolhida. Desta forma este item avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada.	**1 a 5**	**3**
7 – Consistência e adequação da proposta Adequação do prazo de execução, do orçamento, do cronograma físico para execução do projeto de pesquisa e sua coerência com a metodologia proposta.	**1 a 5**	**3**
8 – Indicador de Desempenho de Prazos (IDP) Indicador que quantifica a eficiência operacional da executora baseado no desempenho de cumprimento de prazos de projetos contratados pela Finep, conforme **Anexo IX**	**1 a 5**	**1**

8.3.1. Serão **eliminadas** as propostas nas seguintes hipóteses:

8.3.1.1. Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

8.3.1.2. Obtenção de nota um em algum critério, exceto no Critério 8 (Indicador de Desempenho de Prazos – IDP);

8.3.1.3. A nota um no critério 1 será atribuída nos seguintes casos:

8.3.1.3.1. Submissão de proposta em NÃO conformidade com a Linha Temática a que o projeto foi submetido.

8.3.1.3.2. O nível de maturidade tecnológica inicial real da proposta, com base nos elementos apresentados, for inferior a TRL 3.

8.3.1.4. A nota um no critério 7 poderá ser atribuída nos seguintes casos:

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

8.3.1.4.1. Não atendimento aos requisitos de apresentação do projeto, conforme item 10 do edital FINEP;

8.3.1.4.2. O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do projeto.

8.3.2. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

8.3.2.1. A melhor nota no critério 1;

8.3.2.2. Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;

8.3.2.3. Persistindo o empate até o critério 8, a proposta de menor valor após a Avaliação de Mérito;

8.3.2.4. Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

8.3.3. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

8.3.4. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

8.3.5. Será considerada na Análise de Mérito a Política de Inovação encaminhada com as propostas que indicarem ICTs públicas como entidade gestora, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei n° 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto n° 9.283/2018, conforme Item 5.11.10.

9. RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet, nas datas estabelecidas no Cronograma FINEP, e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

9.2. No Resultado Preliminar da Habilitação, serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.

9.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas. A inclusão de uma proposta na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.

9.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep.

10.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Finep na internet.

10.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

10.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

10.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (Cronograma FINEP) não serão admitidos.

10.7. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito, não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.

10.8. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.

10.9. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, o julgamento poderá resultar no aumento ou na redução da pontuação originalmente atribuída às propostas objeto desses recursos e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, o Resultado Final poderá, eventualmente, diferir do Resultado Preliminar divulgado.

11. CRONOGRAMA FINEP

11.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública:

Fase	Data
Lançamento da Chamada	22/09/2026
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep	22/09/2026
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep (segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*")	1/12/2026
Término do prazo para envio da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep	08/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	15/01/2027
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200.
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares – CEP 22210 -910 Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555-0330

	17/02/2027
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	09/04/2027
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	25/05/2027

11.2. O horário limite para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*") se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

11.3. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para envio eletrônico das propostas se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

11.4. O horário limite para envio de recursos frente aos resultados divulgados se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

11.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.6. Esta Seleção Pública tem validade de 18 (dezoito) meses.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

13. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

13.1.1. Anexo I: Detalhamento dos Temas

13.1.2. Anexo II: Definição de TRL

13.1.3. Anexo III: Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras;

13.1.4. Anexo IV: Exigências para Avaliação dos Itens de Orçamento;

13.1.5. Anexo V: Condições para Despesas Relativas a Bolsas;

13.1.6. Anexo VI: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal;

13.1.7. Anexo VII: Modelo de Carta de Manifestação de interesse da Cooperativa;

13.1.8. Anexo VIII: Modelo de apresentação de informações sobre equipe;

13.1.9. Anexo IX: Metodologia de Cálculo do Indicador de Desempenho de Prazos (IDP).

14. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA DA UFPA

14.1. Os proponentes deverão preencher o **Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)** e o **Anexo VII: Modelo de Carta de Manifestação de interesse da Cooperativa**, em anexo, e encaminhá-los para os seguintes e-mails:

coordena.convenios.propesp@gmail.com e dpq.propesp.ufpa@gmail.com, até às 23h:59min do dia 26 de outubro de 2026, conforme cronograma abaixo.

14.2. A UFPA submeterá **uma única proposta**, observadas as orientações do item 4 deste edital.

14.3. Cada proposta deverá apresentar um valor mínimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e um valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), inclusas as taxas de 5% de Despesas Operacionais de Caráter Indivisível (DOACI) para a FADESP e de 20% para as despesas com importação.

15. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: SELEÇÃO INTERNA DA UFPA

15.1. As propostas serão analisadas por Comissão ad hoc, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação apresentados no **item 8** deste edital de Seleção Interna.

16. PRAZOS DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA DA UFPA

FASE	DATA
Lançamento do Edital Interno da UFPA	16 de outubro de 2026
Término do prazo para a submissão de propostas de propostas	26 de outubro de 2026
Homologação das propostas submetidas	27 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação das propostas	Até o dia 03 de novembro de 2026
Período de Reconsideração	Até 48 horas após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 06 de novembro de 2026
Término do prazo de envio da proposta à PROPESP, via plataforma SISGON	25 de novembro de 2026
Término do prazo para envio da proposta à FINEP	08 de dezembro de 2026

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos acerca da seleção interna de propostas poderão ser obtidos por meio dos seguintes endereços eletrônicos: coordena.convenios.propesp@gmail.com e dpq.propesp.ufpa@gmail.com.

17.2. Em caso de dúvidas e orientações sobre o edital FINEP, por gentileza, enviar e-mail para coordenação da FINEP: cp_cooperamaisict@finep.gov.br, com cópia para sac@finep.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de submissão de propostas.

Belém, 16 de outubro de 2026.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Luisa Carício Martins
Diretora de Pesquisa

Lilian Lopes
Coordenadora de Convênios